



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2015 CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CIBESA E
A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA-EPP.**

A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.095/0001-93, com sede na Av. Nazaré, nº 708, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **JOSÉ RÉGIS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 6557061-SSP/PA e CPF/MF nº 082.910.802-59, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o **NORTE TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.570.254/0001-69, estabelecida na Tv. Padre Prudêncio, nº 43B, CEP: 66010-150, Centro, Belém/PA, neste ato representada legalmente pela Sra. **VERA LUCIA GUIMARÃES FONTENELE**, viúva, empresária e administradora de empresas, portadora da carteira de Identidade nº 697243 – SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 011/2015, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com a finalidade de adequar e alterar cláusulas e condições nos termos seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Nº 011/2015, fundamentado no inciso II do art.57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de Vigência do Contrato nº 011/2015 celebrado em 26/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 Este Termo Aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com seu início em 27/06/2016 e seu final em 26/06/2017, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 O valor global do contrato é o mesmo do Contrato original, estimado em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O valor mensal é de acordo com a quantidade de passagens aéreas utilizadas pela **CONTRATANTE**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, matérias de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Dotação Orçamentária nº 2.07.52.19.122.0014 2170;

Natureza: 339039

Fonte do Recurso: 02000000-1

Sub Ação: 2170.001

Tarifa: 09

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas, e firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Belém, 27 de junho de 2016.

JOSÉ RÉGIS JÚNIOR
CINBESA/CONTRATANTE

VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: